

ATA 04

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2019

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 184, SOLICITADO PELA EMPRESA ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às onze horas, do dia vinte e nove, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, acerca ao pedido de desistência do **item nº 184 (termômetro laser digital infravermelho)**, referente ao Pregão Presencial nº 008/FMS/2019. Alega a licitante que devido à crise gerada pela pandemia do COVID 19, a economia mundial de certa forma entrou em colapso, em especial o dólar teve uma alta significativa, aumentando muito esse tipo de material, os termômetros infravermelhos. Informa ainda, que é importado da China, e que em contato com a fornecedor INCOTERM, os termômetros estão em falta e não tem previsão de chegar. Na oportunidade junta declaração da INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDICAÇÃO, declarando que *"devido à alta demanda que tivermos nas últimas semanas dos termômetros clínicos infravermelhos sem contato e termômetros clínicos digital, em consequência da pandemia do COVID-19, estamos com restrição dos três modelos que trabalhamos por falta de estoque... No momento não temos previsão para recebimento destes termômetros, por se tratar de produtos importados da China.* Na sequência, passou-se a leitura do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: **"Destarte, o parecer é no sentido de que havendo reconhecimento, pela Comissão de Licitação, quando da análise das razões apresentadas pelo proponente vencedor, sejam entendidas como motivo justo decorrente de fato superveniente que impossibilite a licitante de cumprir o disposto no edital, haverá a possibilidade de aceitação do pedido de desistência formulado pela empresa ISAMED MATERIAIS MPEDICO HOSPITALARES EIRELI ME"**. Diante dos fatos e fundamentos constantes no parecer jurídico, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, entendem que as alegações trazidas pela licitante são em decorrência de fato superveniente, sendo justo os motivos apresentados pela requerente, vez que é de público e notório a crise econômica e de saúde pública de importância internacional, que estamos vivenciando no Brasil em razão do coronavírus (COVID 19). Sendo assim, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem acatar o pedido de desistência do **item nº 184 (termômetro laser digital infravermelho)**, formulado pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME. A empresa será cientificada desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - DOM. O parecer jurídico e a declaração da empresa Incoterm Soluções em Medicação ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 11h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 29 de maio de 2020.

GRASIELA BECKER
PREGOEIRA

HELDER FRANCISCO LOCH
EQUIPE DE APOIO

RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.